



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/20

O presente Projeto tem por objetivo realizar a transferência de saldo parcial de caixa de exercícios anteriores, uma vez que não houve o efetivo gasto da totalidade que o Poder Legislativo a título de repasse (duodécimo).

Embora o valor recebido pela Câmara seja de ordem constitucional, ou seja, refere-se a um determinado percentual fixado na legislação vigente, esta transferência para os cofres públicos municipais é fruto da economia que a Câmara Municipal tem realizado. Economia esta advinda do trabalho e esforço não só da Presidência da Câmara, mas também dos vereadores e de nossos servidores, o que é digno de ser enaltecido.

Uma vez verificado que o valor não foi todo utilizado as normas municipais vigentes determinam que caberá à Câmara Municipal através de seu Plenário decidir sobre a transferência ou não do saldo financeiro.

Cremos que o valor que será transferido à Prefeitura Municipal muito ajudará nesse momento de crise financeira municipal.

Esperamos contar com o apoio dos nossos pares para a devida aprovação desta proposição.

Muniz Freire/ES, 26 de agosto de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº: 322/2020
DATA: 26/08/2020
HORÁRIO: 16:38 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/20

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Muniz Freire autorizada a realizar transferência de saldo financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

Parágrafo Único - O valor a ser devolvido refere-se a saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 26 de agosto de 2020.


GEDELÍAS DE SOUZA
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº 322/2020
DATA: 26/08/2020
HORÁRIO: 16:38 H
ASSINATURA: 
AUTENTICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO